

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0208/2001 DE 2001

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0208/2001 DE 24/04/2001

PROMOVENTE: VEREADOR

RICARDO MONTORO

EMENTA:

INSTITUI O "DIA DO PEDESTRE" NO MUNICIPIO DE SAO PAULO.

OBSERVAÇÕES:

DELIBERAÇÃO

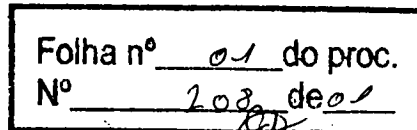
CNC Solutions  
Tipo: Processo Legislativo  
03/11/2010 16:43:08

00000017687-78



ARQUIVADO EM 22/11/2001

Maria Isabel Lopes Corrêa  
Chefe de Seção Técnica



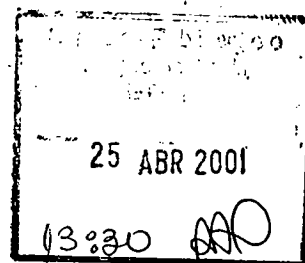
LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE: 24 ABR 2001

Comissão de Política  
Comissão de Transportes  
Comissão de Meio Ambiente  
Comissão de Economia

Luiz Inácio Lula da Silva

Presidente





## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

A capacidade de poder andar com as próprias pernas constitui, por si só, um prêmio para o Homem, pois que constitui uma atividade básica e necessária para a própria conservação e restauração da saúde pessoal, intensamente indicado pela medicina.

Nos grandes centros urbanos, entretanto, esse ato simples e natural é dificultado por toda sorte de obstáculos, enfraquecendo as oportunidades de andar a pé. São barreiras de ordem física, com passeios mal construídos e não conservados; ou de ordem gerencial, com toda espécie de instalações e equipamentos bloqueando o caminhar; ou, ainda, de ordem operacional, com a crônica deficiência da iluminação pública ou a gravidade dos índices de morte por atropelamento.

Por outro lado, as carências do transporte coletivo e a espacialidade da ocupação do território urbano, são fatores que implicam intensa movimentação das pessoas na metrópole. A Pesquisa de Origem e Destino, decenalmente realizada pela Companhia do Metropolitano de São Paulo, contabiliza cerca de 30 milhões de deslocamentos diários na Região Metropolitana de São Paulo. Na divisão por modos de transporte, os deslocamentos a pé representam um terço do total, ou 10 milhões de deslocamentos diários, igualando-se em número tanto com relação aos deslocamentos por transporte coletivo, quanto por transporte individual.

A escolha do dia 5 de junho para a comemoração do Dia do Pedestre prende-se a duas referências importantes na perspectiva da valorização do ambiente urbano e da convivência humana. Em primeiro lugar esse dia é dedicado mundialmente ao Meio Ambiente; em segundo, é a data de fundação da Associação Brasileira de Pedestres, nascida em São Paulo no ano de 1981 por vontade expressa de pessoas preocupadas com o exercício consciente da cidadania em prol dos pedestres, em especial daqueles com mobilidade reduzida, das crianças e dos idosos.

A instituição do Dia do Pedestre visa resgatar o contato dos indivíduos entre si e com a sua cidade, abrindo oportunidades de reflexão e de contribuição decisivas no sentido do fortalecimento do exercício da cidadania e com benefícios diretos sobre a saúde das pessoas e a qualidade de vida urbana.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº..... 01-208..... de 19.. 01.. 02 / .. 05.. 01..... (a) Adelina *ga*

**Adelina Cicone**  
Assistente Parlamentar  
Registro 100.406

Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta:

Em 02-05-01

*ib*  
**INÁCIO VEIGA**  
Oficial Legislativo  
RF. 11.132

A Com. de Const. e Justiça

02/05/01

*Breno Gandelman*  
**BRENO GANDELMAN**  
Assessor Tec. Leg. Chefe  
A. T. M.

Recebido na Comissão de  
Constituição e Justiça  
Em 9/5/01 às 15h

*Carlos Roberto da Silva*  
**Carlos Roberto da Silva**  
Secretário  
11.130

Ao Nobre Vereador João  
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça  
Em 15 de 5 de 2001

Presidência

Encaminhe-se, em 15 de 5 de 2001

Presidente da CCJ

ARQUIVADO  
COM O PARECER  
DE 15/05/01

SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº 04 .....

Em 04 de 6 de 01

(a) .....

FÁBIO DE CASTRO PAIVA  
Oficial Legislativo



# Câmara Municipal de São Paulo

... 04 ...  
n.º 208 ...  
O Funcionário ...  
FABIO DE CASTRO ...  
Oficial Legislativo

16 - PAR

PARECER Nº 16-0402/2001 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 208/01.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Ricardo Montoro, que visa dispor sobre a instituição do "Dia do Pedestre", a ser comemorado anualmente no dia 5 de junho.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A medida encontra amparo nos artigos 13, I, e 37, "caput", da Lei Orgânica do Município.

Pelo exposto, somos  
**PELA LEGALIDADE.**

Entretanto, a fim de adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, bem como incluir a homenagem no calendário de eventos da cidade de São Paulo, sugerimos o seguinte

SUBSTITUTIVO Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 208/01

Institui, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia do Pedestre".

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído no Município de São Paulo o "Dia do Pedestre", a ser comemorado, anualmente, no dia 05 de junho.

Art. 2º. A efeméride de que trata esta Lei passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município, cumprindo aos órgãos municipais prestarem toda a colaboração que se fizer necessária ao êxito da comemoração.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 29.5.01

*[Handwritten signatures and initials]*

17 - RELCOM  
17-0205/2001

Lesth/pl0208-01

A Douta Comissão de  
Educação, Cultura e Esportes  
Em 11.130

Carlos Roberto da Silva  
Secretário  
11.130

Recebido na Comissão de  
Educ. Cult. e Esportes  
Em 07.06.01 as 11:00 h.

Am  
AMÉLIA M. I. MACHINO  
Secretária RF 11.133

AO NOBRE VENCEDOR JOSÉ OLÍMPIO, DÍGO, WILLIAM WOO  
PARA RELATAR.  
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTES.

08 / 06 / 01  
[Assinatura]  
PRESIDENTE

SEQUEM M, juntado S, nesta data.  
documento S e papel de informação  
publicado S sob folha S n.º 526  
Em 19.06.01,

AMÉLIA M. I. MACHINO  
Secretária RF 11.133



16 - PAR  
16-0513/2001

|                      |    |
|----------------------|----|
| Folha nº #05#        | do |
| Processo 208/01      |    |
| Amélia Mayumi Iguchi |    |
| Reg. 11133           |    |

## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

### **DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 208/01**

Tendo a autoria do nobre Vereador Ricardo Montoro, a propositura em exame tem por objetivo instituir o “Dia do Pedestre”, a ser comemorado, anualmente, no dia 05 de junho.

Segundo a Justificativa, busca-se “resgatar o contato dos indivíduos entre si e com a sua cidade, abrindo oportunidades de reflexão e de contribuição decisivas no sentido do fortalecimento do exercício da cidadania e com benefícios diretos sobre a saúde das pessoas e a qualidade da vida urbana”.

A data escolhida o foi, tendo em vista que nesse dia, no ano de 1981, nasceu, aqui em São Paulo, a Associação Brasileira de Pedestres.

Há parecer, pela legalidade, da douta Comissão de Constituição e Justiça (fls. 4) que, no entanto, apresentou substitutivo, a fim de adaptar a propositura a uma melhor técnica de elaboração legislativa, incluindo a homenagem no Calendário Oficial de Eventos da Municipalidade.

No âmbito da competência desta Comissão e do mérito que devemos analisar, entendemos que a propositura deva receber a aprovação desta Casa de leis, tendo em conta tratar-se de inserir no Calendário Oficial de Datas e Eventos da Municipalidade um dia dedicado ao “pedestre”, esse esquecido, numa metrópole que privilegia o automóvel, o transporte individual, caro e poluidor.

São Paulo, como os grandes centros urbanos – principalmente nos países menos desenvolvidos – é uma cidade que impõe verdadeiros obstáculos àqueles que por ela transitam a pé. São calçadas esburacadas e muitas vezes atravancadas por barracas, postes, placas diversas; são ruas pouco ou mal iluminadas, com deficiência de sinalização e com poucas faixas exclusivas para pedestres, com semáforos “nervosos”, que mal dão tempo ao incauto pedestre de atravessar de um lado ao outro da via; são pouquíssimas as ruas exclusivas para pedestres e essas também são atravancadas por toda espécie de instalações e equipamentos que dificultam o livre transitar dos pedestres.

Assim sendo, nada mais justo que um dia exclusivo a ele, - o pedestre - valorizando, desse modo, o simples ato de andar a pé, que tão bem faz à saúde física e mental das pessoas.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Pelo exposto, o nosso parecer não poderia deixar de ser favorável à matéria enfocada em razão do seu interesse público e do mérito envolvido, mas nos termos do substitutivo mencionado.

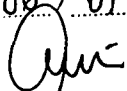
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 19/06/01.

Presidente

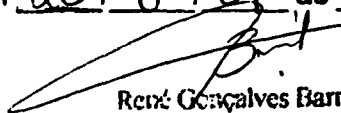
Relator

A Douta Comissão de Trânsito,  
Transporte e Atividade Econômica.

Em 20 / 06 / 01

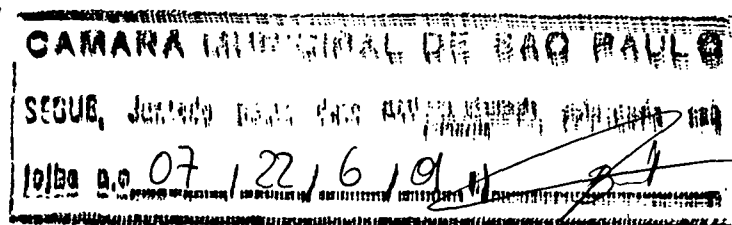
  
AMÉLIA M.I. MACHINO  
Secretária - RF. 11.133

Recebido na Comissão de Trânsito,  
Transporte e Atividade Econômica.  
Em 20 / 6 / 01 às 13 h 00

  
René Gonçalves Barreto  
Secretário - RF. 11.069

\_\_\_\_\_  
Membro Vereador  
para relatar.  
Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e  
Atividade Econômica.

**SEM EFEITO**  
\_\_\_\_\_  
RESIDENTE



René Gonçalves Barreto  
Secretário - RF. 11.069



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA

P.L. nº 208/2001

Ao Gabinete da Presidência

Senhor Presidente

Não encontrando no inciso V do artigo 47 do Regimento Interno, qualquer dispositivo que ensejasse nosso preliminar parecer, solicito a V. Exa. a retificação do despacho de encaminhamento inicial de fls. 01, retirando a Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, uma vez que todos os projetos de datas comemorativas sempre foram remetidos à Comissão de Constituição e Justiça, Comissão de Educação, Cultura e Esportes e à Comissão de Finanças e Orçamentos, devendo a segunda manifestar-se quanto ao mérito nos aspectos culturais.

São Paulo, 21 de junho de 2001.

  
Vereador Antonio Carlos Rodrigues  
Presidente da Comissão de Trânsito,  
Transporte e Atividade Econômica

|                        |        |    |
|------------------------|--------|----|
| Folha nº               | ★ 07 ★ | do |
| Processo               | 208/01 |    |
| René Gonçalves Barreto |        |    |
| Reg. 11069             |        |    |

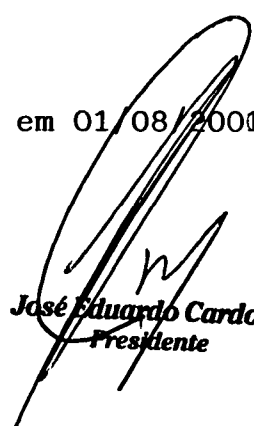
|            |            |
|------------|------------|
| RECEBUE    | ANAMAO     |
| 21/06/2001 | 21/06/2001 |
| 21/06/2001 | 21/06/2001 |

À  
ATM

Sr. Assessor Chefe

Encaminho o presente expediente para as providências  
necessárias, conforme solicitação no anverso.

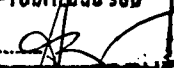
em 01/08/2001

  
José Eduardo Cardozo  
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, juntado nesta data segui p' informação rubricado sob

fôlha n.º 08 103 108 101 a)

  
ANA PAULA CARRUZ  
Assistente de Chefe Técnica  
Registro 11.070



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

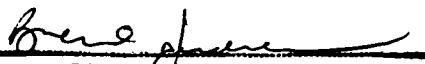
Papel para informação, rubricado como folha nº -08-

do processo nº 01-208 ..... de 2001... 03 / 08 ..... / 01 ..... (a) ..... ANA PAULA KARRUZ  
Assistente de Chefe Técnica  
Registro 11.870

À Comissão de Finanças e Orçamento,

De ordem do Sr. Presidente, segue o presente projeto de lei para  
essa Comissão, tornada sem efeito a distribuição para a Comissão  
de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica.

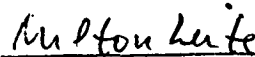
03.08.01

  
BRENO GANDELMAN  
Assessor Tec. Leg. Chefe  
A. T. M.

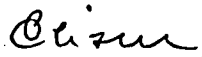
Recebido na Comissão de  
Finanças e Orçamento.  
Em 09/08: 01 às 8h

  
Elaine Gonçalves Gavioli  
Assistente Parlamentar  
Registro 100.469

Ao Nobre Vereador  
para relatar



Sala da Comissão de Finanças e Orçamento  
Em 09 de 08 de 2001

  
Presidente

SECRETARIA  
DE ECONOMIA  
FISCAL

ANEXO

SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... a papel para informação, rubricado .....  
sob folha ..... nº 03 (noze) .....

Em 28 08 / 01 .....

*Isabel*

(a) ..... ISABEL P. S. MANASSINO  
Of. Adm. Geral III



Folha n.º 09 do proc.  
n.º 208 de 2001  
o funcionário *Le...*

PUBLIQUE-SE EM

1 1 1 *Clism*

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR...  
16-0840/2001  
Nº

PROJETO DE LEI Nº 208/2001

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Ricardo Montoro, visa instituir, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Pedestre, a ser comemorado, anualmente, no dia 5 de junho.

A douta Comissão de Constituição e Justiça elaborou substitutivo adequando o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa e incluindo a homenagem no calendário de eventos da cidade.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo mencionado acima, visto que as despesas decorrentes da execução desta propositura correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em

28/08/01

Presidente -

*Clism Gabriel*

Relator

17 - RELCOM  
17-2140/2001

**Publicação de Matéria de Deliberação Pelas Comissões:**

La. 0000 (fs. 04, 05/06/09)

publicados no DOM de 22/09/01

pagina(s) 62, coluna 24/34

conforme art. 82 § 1º. do RI.

Conferido: [assinatura]

A Leg 3.

S.P. 02/10/01

[assinatura] 11085

RECEBIDO EM LEG 3  
Em 09/10/2001  
às 14:15 horas  
[assinatura]

Sra. Rosmari

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar carta de lei e registro.

Em, 09.10.2001.

[assinatura]  
**JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS**  
Chefe de Seção Técnica II/  
Substituto

Sr. Chefe,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 09.10.2001.

[assinatura]  
**ROSMARY CURY ALVES DOS SANTOS**  
Assistente de Chefe Técnica

documento 4 e papel de informação  
publicado sob folha 10/20  
Em 22/11/2001

[assinatura]  
**ROSMARY CURY ALVES DOS SANTOS**  
Assistente de Chefe Técnica



|               |     |          |
|---------------|-----|----------|
| Folha n.º     | 10  | do proc  |
| N.º           | 208 | de 19 01 |
| O funcionário | K   |          |

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 17 de outubro de 2001.

18 - OF-LEG3  
OFÍCIO N.0618/2001

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 09 de outubro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 208/01, de autoria do Vereador Ricardo Montoro, que institui, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia do Pedestre".

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO  
Presidente

A Sua Excelência a Senhora  
Doutora Marta Suplicy  
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

J  
JCSS/rcas



# CÂMARA MUNICIPAL DE

|               |         |
|---------------|---------|
| São Paulo     | proc    |
| N.º 508       | de 1902 |
| O funcionário | 16      |

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA  
Assistente Parlamentar

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fl. nº 04 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 208/01). (VER. RICARDO MONTORO). Institui, no âmbito do Município de São Paulo, o “Dia do Pedestre”. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica instituído no Município de São Paulo o “Dia do Pedestre”, a ser comemorado, anualmente, no dia 05 de junho. Art. 2º - A efeméride de que trata esta lei passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município, cumprindo aos órgãos municipais prestarem toda a colaboração que se fizer necessária ao êxito da comemoração. Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ROSAMARI CURY ALVES DOS SANTOS, Assistente de Chefia Técnica, padrão “QPA-10-D” extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 53 e digitei. Eu, ZILDA ASSATA, Assistente de Chefia Técnica, padrão “QPA-10-C” a conferi. São Paulo, 10 de outubro de 2001. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, JOSE CRISTINO SOUZA JUNIOR, Visto, Santa Maria Verzolla, Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.

aa) José Eduardo Cardozo; Paulo Frange; Myryam Athie; Rubens Calvo; Antônio Carlos Rodrigues; Roger Lin; Cláudio Gomes Fonseca.

*Rosamari*

*Jose*

JCSS/rcas



|               |     |         |
|---------------|-----|---------|
| Folha n.º     | 12  | do proc |
| N.º           | 208 | de 1901 |
| O funcionário | 16  |         |

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI Nº                      DE              DE                      DE 2001.

Institui, no âmbito do Município de São Paulo, o “Dia do Pedestre”.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de São Paulo o “Dia do Pedestre”, a ser comemorado, anualmente, no dia 05 de junho.

Art. 2º - A efeméride de que trata esta lei passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município, cumprindo aos órgãos municipais prestarem toda a colaboração que se fizer necessária ao êxito da comemoração.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 10 de outubro de 2001.

O Presidente,

JCSS/rcas



|               |     |          |
|---------------|-----|----------|
| Folha n.º     | 13  | do proc  |
| N.º           | 208 | de 19 01 |
| O funcionário | 16  |          |

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ATILIA AUGUSTA MONTES DE CASTILHO  
Assessoria Parlamentar

São Paulo, 17 de outubro de 2001.

Recebi ofício Leg. 3 nº 618/2001, de 17/10/2001, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 208/2001, de autoria do Ver. Ricardo Montoro (inciso I do art. 84 do R.I.).

RECEBIDO  
SGM/ATL

22/10/01

*Eliane J. Pinha*  
Oficial de Gabinete  
SGM/ATL



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha n.º 14 do proc  
N.º 208 de 01  
O funcionário  
ROSEMARY CURY ALVES DOS SANTOS  
Assistente de Chefe Técnica

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 9 de NOVENO de 2001

Ofício A. J. L. n.º

468 /01

Ofício nº 18/Leg.3/0618/2001

15 - DOCREC  
15-0331/2001

RECEBIDO NA A. T. M.  
Em 09/11/01  
às 14.30 horas.

Senhor Presidente

Tendo em vista que o Projeto de Lei nº 208/01, que institui, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia do Pedestre", deverá ser promulgado por Vossa Excelência, nos termos do disposto no § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, comunico que, para o referido diploma, foi reservado o número 13.204.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

MARTA SUPLICY  
Prefeita

Ao

Excelentíssimo Senhor

José Eduardo Martins Cardozo

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/fsc  
Reserva-208-01

Seção de Publicação e  
Edição de Anais - DT-10  
09 NOV 2001  
15:45hs

À Leg. 3

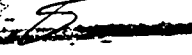
Em 09/11/01

  
BRENO GANDELMAN

Assessor Tec. Leg. Chefe  
A. T. M.

RECEBIDO EM LEG. 3

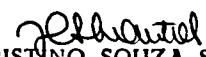
09/11/01

17:55h 

Sra. Ana Maria,

Juntar ao presente o Of. ATL 468/2001. Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica e preparar carta de promulga -  
ção.

Em, 09.11.2001.

  
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS  
Chefe de Seção Técnica IV  
Substituto

Sr. Chefe,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 09.11.2001.

  
ANA MARIA FERNANDES  
Assistente Parlamentar



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 15 do proc.  
N.º 208 de 2001  
O funcionário [assinatura]  
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fl. nº 04 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 208/01). (VER. RICARDO MONTORO). Institui, no âmbito do Município de São Paulo, o “Dia do Pedestre”. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica instituído no Município de São Paulo o “Dia do Pedestre”, a ser comemorado, anualmente, no dia 05 de junho. Art. 2º - A efeméride de que trata esta lei passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município, cumprindo aos órgãos municipais prestarem toda a colaboração que se fizer necessária ao êxito da comemoração. Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, <sup>ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS</sup>~~Assistente de Chefe Técnica~~, Assistente de Chefe Técnica, padrão “QPA-10-D” extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 53 e digitei. Eu, <sup>ZULASSATO</sup>~~Assistente de Chefe Técnica~~, Assistente de Chefe Técnica, padrão “QPA-10-C” a conferi. São Paulo, 10 de outubro de 2001. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, <sup>JOSE CRISTIANO SOUZA SANTOS</sup>~~Assistente de Chefe Técnica~~ Visto, <sup>Sônia Maria Verzella</sup>~~Substituto~~ Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

*Reynier*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Folha n.º 16 do proc.  
N.º 208 de 2001  
O funcionário  
ROBERTO CORREIA LINS DOS SANTOS  
Assistente do Chefe de Câmara

São Paulo, 14 de novembro de 2001.

18.2-1 OF-LEG3  
OFICIO N.º 0725/2001

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 13.204, de 09 de novembro de 2001, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que institui, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia do Pedestre", relativa ao Projeto de Lei nº 208/2001, de autoria do Ver. Ricardo Montoro.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO  
Presidente

A Sua Excelência a Senhora  
Doutora Marta Suplicy  
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

JCSS/amf.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-----Cópia autêntica. LEI Nº 13.204 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2001.  
(PROJETO DE LEI Nº 208/2001). (Ver. Ricardo Montoro). Institui, no âmbito do Município de São Paulo, o “Dia do Pedestre”. José Eduardo Cardozo, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º - Fica instituído no Município de São Paulo o “Dia do Pedestre”, a ser comemorado, anualmente, no dia 05 de junho. Art. 2º - A efeméride de que trata esta lei passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município, cumprindo aos órgãos municipais prestarem toda a colaboração que se fizer necessária ao êxito da comemoração. Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 09 de novembro de 2001. O Presidente, a) José Eduardo Cardozo. Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 09 de novembro de 2001. O Diretor Geral, a) Luiz Eduardo de Siqueira S. Thiago. Eu, ...ANA MARIA ALFERNANDES....., Assistente Parlamentar, padrão “OPA-05-A” extraí a presente cópia fielmente do original e digitei. Eu, .....P. LUZ ASSATO....., Assistente de Chefia Técnica, padrão “QPA-10-C” a conferi. São Paulo, 09 de novembro de 2001. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS Visto, .....JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS....., Chefe de Seção Técnica IV, Substituto. MARIA JERESINHA JANUARI BERTARELLI Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo. -  
Diretor Técnico do Departamento

aa) José Eduardo Cardozo; Paulo Frange; Myryam Athie; Rubens Calvo; Antônio Carlos Rodrigues; Roger Lin; Cláudio Gomes Fonseca.

JCSS/amf.



Folha n.º 18 do proc. ✓  
N.º 208 de 09/11/01  
O funcionário ROSMÁRIO ALVES DOS SANTOS  
Assistente de Chefe Técnica

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI Nº 13.204 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2001.

(Projeto de Lei nº 208/2001)

(Vereador Ricardo Montoro)

Institui, no âmbito do Município de São Paulo, o “Dia do Pedestre”.

José Eduardo Cardozo, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de São Paulo o “Dia do Pedestre”, a ser comemorado, anualmente, no dia 05 de junho.

Art. 2º - A efeméride de que trata esta lei passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município, cumprindo aos órgãos municipais prestarem toda a colaboração que se fizer necessária ao êxito da comemoração.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 09 de novembro de 2001.

O Presidente,

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 09 de novembro de 2001.

O Diretor Geral,

JCSS/amf.



Folha n.º 19 do proc.  
N.º 208 de 2001  
O funcionário 

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ROSÂNGELA GURY ALVES DOS SANTOS  
Assistente de Câmara Técnica

São Paulo, 14 de novembro de 2001.

Recebi ofício Leg. 3 nº 725, de 14.11.2001, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 13.204, de 09.11.2001, promulgada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 208/2001, de autoria do Ver. Ricardo Montoro.

Anexo:

RECEBIDO  
SCM/ATL

20/11/01

  
MARLENE GIMENES GIRALDES  
ATL-SGM